

PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO 106/2026 - PMC

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Secretário de Administração, o Sr. **ROBERTO PEREIRA DE FARIA**, com base no Decreto 4620/2025, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **LUIZ ARMANDO DECEZARO** e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 463/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **13 h 00 min** do dia **17 de Abril de 2026**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4048/2022, Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	- das 12 h 00min do dia 02/04/2026 até às 12 h 00 min do dia 17/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	- 13 h 00 min do dia 17/04/2026
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF).
SITE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	https://bnccompras.com/
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
INSTRUMENTO CONTRATUAL	SIM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	SIM
ITENS EXCLUSIVOS OU COM RESERVA ME/EPP	NÃO
CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS	A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

1. DO OBJETO

1.1 Das especificações:

O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E SISTEMAS DE ALERMES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM TODAS AS SECRETARIAS/UNIDADES, COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA E RONDAS PREVENTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMBORIÚ/SC, GARANTINDO-SE A REGULARIDADE DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II) e Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

LOTE 1 - LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E SISTEMAS DE ALARMES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM TODAS AS UNIDADES COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA E RONDAS PREVENTIVAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - SEC. EDUCAÇÃO	MES	12	35.820,84	429.850,08
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E SISTEMAS DE ALARMES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM TODAS AS UNIDADES COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA E RONDAS PREVENTIVAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - SEC. ASS. SOCIAL	MES	12	8.141,10	97.693,20
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E SISTEMAS DE ALARMES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM TODAS AS UNIDADES COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA E RONDAS PREVENTIVAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - SEC. SESB	MES	12	814,11	9.769,32
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E SISTEMAS DE ALARMES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM TODAS AS UNIDADES COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA E RONDAS PREVENTIVAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - CONSELHO TUTELAR	MES	12	814,11	9.769,32
5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E SISTEMAS DE ALARMES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM TODAS AS UNIDADES COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA E RONDAS PREVENTIVAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - SEC. SAÚDE	MES	12	24.423,30	293.079,60
6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E SISTEMAS DE ALARMES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM TODAS AS UNIDADES COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA E RONDAS PREVENTIVAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - SEC. OBRAS	MES	12	1.628,22	19.538,64
7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E SISTEMAS DE ALARMES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM TODAS AS UNIDADES COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA E RONDAS PREVENTIVAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - FUNDAÇÃO CULTURAL	MES	12	814,11	9.769,32
8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E SISTEMAS DE ALARMES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM TODAS AS UNIDADES COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA E RONDAS PREVENTIVAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - SEC. PLANEJAMENTO	MES	12	8.141,10	97.693,20
9	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E SISTEMAS DE ALARMES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM TODAS AS UNIDADES COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA E RONDAS PREVENTIVAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - SEC. ADMINISTRAÇÃO	MES	12	3.256,44	39.077,28
				TOTAL LOTE	R\$1.006.239,96
				TOTAL	R\$1.006.239,96

1.2 DAS AMOSTRAS

1.2.1 Não se aplica

1.3 REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3.2 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura de Camboriú– SC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3.3. Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

1.3.4 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria requisitante.

1.3.5 As Unidades da Administração subordinados à Prefeitura de Camboriú deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado do momento.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema da BNC.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Camboriú– SC, denominado Pregoeiro.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC.

4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensa ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.5. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Camboriú.

4.6. O licitante vencedor deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;

- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/> . Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br

5.1.2 A comunicação entre Pregoeiro e Licitante no decorrer do certame, se dará somente pelo chat na Plataforma BNC. Não será atendida ligação telefonica ou respondido e-mail.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.1 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO VI, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

7.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

7.3 O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, será suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

8. DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

8.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II).

8.3.1 No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado.

8.3.2 Somente serão aceitas expressões do tipo: "diversas" ou "marcas diversas", em casos específicos, devendo a empresa, se for vencedora, identificar todas as marcas em sua proposta atualizada.

8.3.3 Caso seja marca própria, o campo "marca" deverá ser preenchido, preferencialmente, como "marca própria".

8.3.4 Caso seja um serviço, o campo "marca" deverá ser preenchido, preferencialmente, como "serviço próprio".

8.4 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema nas fichas técnicas em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.9 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 9.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

9.1.2 Caso ocorra na aba de "documentos" a falta de alguma "flag" é responsabilidade da empresa inserir juntamente em outro campo disponível.

9.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

9.3.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

9.4 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema BNC**, algum e-mail diverso deste informado pelo Pregoeiro.

9.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

9.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

9.7 Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

10 LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

10.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.8.1 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.09 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.11 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.11.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa**.

10.11.2 Decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Camboriú disponível no endereço eletrônico: <https://camboriu.atende.net/>, a sessão pública **será reiniciada**.

10.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentação de novos valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Verificada a desídia do licitante por ausência de resposta via *chat*, durante o período do certame ou de qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabelecer, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso em fase apropriada.

10.14 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) a plataforma informará sobre a possibilidade lance ao fornecedor, não cabendo ao Pregoeiro informar *via chat*.

10.15 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitabilidade do lance.

10.16 O Pregoeiro poderá negociar os valores exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.18 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11. LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL

11.1 A empresa vencedora deverá anexar na plataforma BNC, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a), **a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, e os documentos de habilitação**, se caso não tenha apresentado conforme subitem 9.1, na aba documentos complementares

11.1.1 A licitante deverá anexar na plataforma a proposta readequada referente aos itens aos quais restou vencedora (na aba documentos complementares).

11.1.2 Caso haja descumprimento do prazo ou a não inserção da proposta na plataforma por parte da empresa vencedora, a mesma será declarada **DESCLASSIFICADA**.

11.1.2.1 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. Apresentar preços inexecutáveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.2.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

11.1.2.3 No caso de Obras e Serviços de Engenharia, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 91/2022.

11.1.2.4. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.1.2.5 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo ser:

- apresentação de planilha de custos e comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas. A não comprovação de exequibilidade da proposta a empresa será desclassificada.

11.1.2.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto .

11.1.2.6 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

11.2 Devendo constar de acordo com o último lance ofertado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV**.

11.2.1 Na proposta deverá conter:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo aquele estipulado legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico;
- b) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no Termo de Referência deste edital.

11.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 Ressalta-se que no julgamento por lote ou preço global a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final, sendo vedado valor superior ao orçado pela Administração.

11.6.1 É de responsabilidade da empresa reajustar a proposta na plataforma.

11.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.7.2 A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.7.3 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.7.4 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.7.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8 DAS DILIGÊNCIAS:

11.8.1 É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no Art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39, §4º).

11.8.3 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas alínea b, o pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo indicado no sistema:

11.8.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8.3.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.8.3.4 Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, notas fiscais relativas ao (s) atestado(s) técnico(s) emitido(s).

11.8.3.5 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto neste edital.

11.8.3.6 Havendo falhas na proposta, o pregoeiro poderá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.3.7 Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME. O pregoeiro abrirá prazo de até 24 horas para que a Empresa comprove a viabilidade da proposta.

11.8.3.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.2 A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco..

12.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.4 Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 12.2 sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

12.5 A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema BNC e IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

12.7 As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, **em até 15 (quinze) minutos do final da sessão pública**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

13.3 As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

13.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

13.6 O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) **manter** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) **rever** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

14.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

14.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

15 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS

15.1 Após a homologação a contratante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encerrar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços através do e-mail informado no cadastro da plataforma BNC, devendo ser devolvido assinado por igual período.

15.2 Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

17 SANÇÕES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal De Camboriú, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021;

17.1.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros;

17.1.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ;

17.1.3.1 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

17.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18 PAGAMENTO E DA GARANTIA

18.1. Os critérios de forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

18.2 A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital, anexos e termo de referência.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária, pelo (a) Pregoeiro (a).

19.3 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta- feira, e em horário estabelecido das **12h 00min às 18h 00min**.

19.4 Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por email

19.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.14 Integram este Edital paratodos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
ANEXO II– Termo de Referência (TR);
ANEXO III – Documentação para habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Proposta;
ANEXO V – Declaração Unificada
ANEXO VI – Declaração ME/EPP;
ANEXO VII – Minuta Ata de Registro de Preços.
ANEXO VIII - Minuta Contratual

Camboriú, 1 de Abril de 2026.

ROBERTO PEREIRA DE FARIA

Secretário de Administração

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026 - PMC PROCESSO LICITATÓRIO 106/2026 - PMC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 007/2026

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

O presente estudo técnico n. 006/2026, tem por objeto a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de segurança: **“serviço de monitoramento eletrônico de sistemas de alarme, com vistoria de pronta resposta e ronda preventiva, com fornecimento de equipamentos e materiais”** com o objetivo de preservar os espaços públicos municipais dentre eles: Secretarias, Escolas, Paço Municipal e demais ambientes de titularidade da Prefeitura Municipal de Camboriú/SC.

Justifica-se a contratação diante da necessidade de garantir a segurança patrimonial dos espaços da municipalidade, documentos oficiais, equipamentos, mobiliários, integridade, bem estar e segurança dos servidores e colaboradores. O serviço de monitoramento eletrônico de sistemas de alarme com vistoria de pronta resposta, é um serviço indispensável porque diariamente nos espaços públicos há um fluxo alto de circulação de pessoas, autoridades, prestadores de serviços, atendimentos aos municípios, recebimento de encomendas dentre outros.

Destaca-se, ainda que há de se preservar todos os espaços públicos, evitando-se que sejam depredados, furtados, invadidos e até mesmo prevenir acessos não autorizados e outras ocorrências que possam vir a interferir no fluxo das atividades administrativas.

Os serviços prestados de empresa especializada em monitoramento eletrônico com vistoria de pronta resposta irá proporcionar maior segurança nos locais públicos, prevenindo-se incidentes que possam vir a prejudicar a integridade física dos servidores e demais usuários, bem como dos próprios bens (patrimônio) municipal. A ausência de vigilância (monitoramento) expõe a riscos o patrimônio público e as pessoas usuárias dos serviços públicos (internos e externos).

Sabe-se que a Administração Direta e Indireta devem observância aos princípios constitucionais expressos, mais precisamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF/88, art. 37). Nesse norte, a contratação de empresa especializada em segurança desarmada visa assegurar a eficiência dos serviços públicos municipais com ambiente seguro e adequado ao atendimento da população.

Destaca-se, ainda, que a Constituição Federal em seu artigo 23, I, prevê:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

Como visto, é dever do gestor público a proteção e preservação dos bens públicos como também a integridade dos usuários dos espaços, sejam servidores ou não, a omissão quanto à adoção de medidas preventivas de segurança pode comprometer a continuidade dos serviços públicos e gerar prejuízos ao erário, afrontando o princípio da moralidade administrativa e da supremacia do interesse público.

Além disso, a adoção de solução terceirizada se revela compatível com o princípio da eficiência, pois permite a execução do serviço por empresa tecnicamente capacitada, com melhor gestão operacional e observância das normas específicas da atividade, sem a necessidade de criação de cargos públicos específicos para tal finalidade.

Atualmente a Prefeitura de Camboriú/SC, possui contrato de prestação com a empresa CASVIG, a qual é responsável pelos serviços de monitoramento eletrônico com atendimento aos disparos de sistema de alarmes e vistoria de pronta resposta, com no mínimo 02 (duas rondas) preventivas noturnas de segundas a sextas-feiras e 04 (quatro) rondas diárias nos finais de semana, sendo no mínimo 02 (duas) diárias e 02 (duas) noturnas, o qual se encerra em **25-04-2026**.

O processo n. 41/2021, foi realizado na forma de Pregão Presencial com o tipo menor preço global, tal modalidade se mostrou mais vantajosa para Secretaria de Administração, tendo em vista que a empresa vencedora ficou encarregada de instalar e fornecer os materiais necessários para prestação de serviços.

Dessa forma, como já utilizado no passado o Pregão com a seleção de proposta de menor preço, essa opção ainda se mostra mais vantajosa para Administração, tendo em vista a expiração do contrato e ainda, o alto custo que a Prefeitura de Camboriú/SC, teria com equipamentos, instalações, automóveis e ainda, seleção de pessoal, o que se mostra inviável para os cofres públicos municipais.

Por essa razão, visando a incolumidade do patrimônio público e, ainda, a economicidade aos cofres públicos municipais, a licitação se mostra a forma mais célere, eficiente e financeiramente mais recomendada, tendo em vista que a empresa vencedora deverá disponibilizar profissionais treinados e devidamente certificados, equipamentos técnicos alarmes, com a observância das normas e regulamentos aplicáveis às atividades, redução dos riscos trabalhistas e operacionais, substituição imediata de profissional caso seja necessário e fornecimento de materiais e uniformes próprios.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

O objeto da contratação foi previsto no não está prevista no Plano de Contratações Anual, porém se justifica pelo motivo de que não existia a demanda no período de elaboração do PCA 2026, haja vista que o contrato possui vigência até 25/04/2026.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a escolha da solução referente à seleção de proposta de menor preço para segurança desarmada, os requisitos necessários e suficientes são os seguintes:

Capacidade Técnica: Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviços compatíveis em característica com o objeto da presente licitação;

Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei nº 7.102 de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto nº 89.056 de 24/11/1983, e Portaria/DPF/MJ nº 387 de 28/08/2006 e alterações;

Certidão de Regularidade da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina ou do estado de domicílio da licitante;

Profissionais que não possuam antecedentes criminais e que estejam com o curso dentro do prazo de validade, tendo em vista os locais e as atividades a serem desenvolvidas. A empresa deverá possuir na cidade ou no raio máximo de 30 (trinta) quilômetros: sede própria, filial ou representante para que possa dar pronto atendimento aos chamados com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para chegar ao local da ocorrência ou disparo de alarme. Caso a empresa não possua sede na cidade ou no raio mencionado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se estabelecer.

Regularidade Fiscal e Trabalhista: É imprescindível que a empresa esteja regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas, apresentando certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), entre outros.

Capacidade Operacional: A contratada deve possuir estrutura operacional adequada para atender às demandas do município, incluindo funcionários especializados, equipamentos, fornecimentos de uniformes, substituição imediata caso necessário, ter em seu quadro funcional vigilantes treinados e qualificados com curso e/ou comprovação técnica equivalente. Garantir a supervisão operacional e as assegurar o cumprimento das escalas e turnos de trabalhos que serão definidos conforme a demanda, observando as legislações trabalhistas pertinentes a categoria. Garantir a regularidades das rondas, emitindo-se relatório. Realizar atividades de vigilância e monitoramento, realizar rondas patrimoniais, impedir o uso de armas e acessos não autorizadas.

Garantia de Qualidade e Segurança: A empresa deverá assegurar que os profissionais estejam com os cursos de segurança desarmada dentro da validade; atuem com responsabilidade, zelo e respeito nos locais de trabalho durante o exercício de suas atividades; sejam eficientes aos atendimentos das demandas (chamados); sejam capazes de impedir acesso não autorizado, depredações, furtos e demais intercorrências que possam vir a interferir o pleno funcionamento do serviço público.

Exigências de Amostra: Não se aplica

Sustentabilidade: A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>;

Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022

Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A estimativa de contratação anual para serviços prestados pela empresa especializada em serviço de monitoramento eletrônico de sistemas eletrônico com pronta resposta será definida com base na necessidade informada pelas Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Camboriú/SC. A cidade de Camboriú tem recebido diariamente diversos novos moradores, com esse crescimento populacional o gestor público deve estar atento nas melhorias e técnicas de segurança que devem ser adotadas, a fim de se garantir uma cidade segura e bem cuidada para todos.

A demanda de novos habitantes influencia diretamente nas escolas, porquanto possivelmente as escolas terão novos alunos matriculados, jovens e adultos buscando oportunidade de trabalho, moradia, dentre outros, ou seja, irá se aumentar o número de usuários dos serviços públicos, com isso deve-se buscar formas de mais efetivas de controle e segurança.

Atualmente existem mais de 15 (quinze) Secretarias ligadas a Prefeitura de Camboriú/SC, cada uma com suas peculiaridades e necessidades próprias. Dessa forma, visando assegurar a segurança e conservação do patrimônio público irão ser instalados sistemas de alarmes nos locais que ainda não possuem. Nesse norte, levando-se em consideração os pedidos realizados pelas Secretarias, faz-se necessário a seleção de proposta de menor preço para prestação de serviço monitoramentos eletrônico, com vistoria preventiva e rondas.

Com base nos ofícios recebidos, segue tabela com detalhamento das unidades:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO
	Cei Prof. Alcimar de Souza Vieira	Rua Santa Terezinha, n. 149, São Francisco de Assis
	Cei Eurípedes de Paula da Silva	Rua Flamboyant, n. 1143, Conde de Vila Verde
	Cei Fátima Nair Bambinetti Gervásio	Rua Rio Uruguai, Loteamento Jardim Veneza
	Cei Hélia Borinelli	Rua Prefeito Antônio Mafra, n. 135, Rio do Meio
	Cei João de Souza Arruda	Rua Monte Branco, n. 402, Monte Alegre

CEI Judite da Rocha Dalago	Rua Clemente Felipe Duarte, N° 45, Cedro
CEI Julita Pereira	Rua Massaranduba, N° 901, Tabuleiro
CEI Maria Bittencourt Saut	Rua Olga Bernardes Amorim, N° 989, Centro
CEI Maria Russi	Av. Rio Teixeira, N° 403, Rio Pequeno
CEI Neide Merísio Moller	Rua Minas Gerais, N° 1175, Areias
CEI Odete Ramos Poltronieri	Rua João Moraes, N° 469, Centro
CEI Orlando Souza Filho	Rua Jerusalém, N° 1171, Santa Regina
CEI Prof° Otilia Santos da Silva	Rua Managuá, N° 100, Santa Regina
CEI Valquíria Borba Ruengeberg	Rua José da Silva s/n° Cedro
CEI Antonia Joana Aragão	Rua Goiânia, N° 61, Centro
Pré Marisa Galdini	Rua Rio Amazonas, N° 714, Rio Pequeno
JIM Padre Sérgio Maykot	Rua Maria da Glória Pereira, N° 102, Centro
C.E.I. Antônio Francisco Bastos	Rua Mariano Teixeira s/n , Centro

CEM Abelardo Torquato Rosa	Rua Santa Cecília, N° 431, Várzea do Ranchinho
CEM Tania Regina Garcia	Rua José Batista de Almeida, N° 179, Tabuleiro
CAIC – Centro de Atenção Integral a Criança	Rua Monte Agulhas Negras, N° 1151, Monte Alegre
EBM Abalor Américo Madeira	Rua Monte Meru, N° 359, Monte Alegre
EBM Anita Bernardes Ganancini	Rua Monte Castelito, N° 39, Monte Alegre
EBM Prof° Artur Sichmann (ext. e núcleo de alfab.)	Rua Mathias Faqueti, N° 22, Centro
EBM Clotilde Ramos Chaves	Rua José Francisco Bernardes, N° 1426, Areias
EBM Domingos Fonseca	Rua Marmeleiro, N° 1040, Tabuleiro
EBM Prof° Ivone Terezinha Garcia	Rua Quito, N° 43, Santa Regina
EBM Lucinira Melo Rebelo	Rua Rio Amazonas, N° 674, Rio Pequeno
EBM João Vergílio Pereira	Rua Daniel Silvério, sem n°. Cedro
EBM Rogério Leonardo Kuhnen	Rua Genuíno Anastácio Pereira, ao lado do CEI Orlando. Santa Regina
EBM Eliete Pereira Melo	Rua Dinamarca, Loteamento Jardim Europa
GEM Andrônico Pereira	Rua São José, N° 114, São Francisco de Assis
GEM Prof° Joaquim Magalhães	Rua Rio Amazonas, N° 1852, Rio Pequeno
GEM Marlene Pereira Zuchi	Rua Clemente Felipe Duarte, N° 91, Cedro
Escola de Campo Adolfo Ovídio Coppi	Estrada Geral do Rio do Meio
Escola de Campo Hercílio Zimmermann	Estrada Geral Vila Conceição
Escola de Campo Manoel Jason Pereira	Estrada Geral do Braço

EBM Prof. Hélia Luci do carmo Conceição	Rua São Marcos s/nº-Loteamento Garden -São Francisco de Assis
C.E.M. Luciana de Sousa Branco Piccoli	Rua Monte Castelito s/n , Conde Vila Verde
E.B.M. Hueslen Ricardo Santos	Rua Rio Muniz, s/n – Rio Pequeno
Centro de Vivências	Rua José Francisco Bernardes, s/n Centro – em frente Cond. Caledônia
Sede Secretaria de Educação	Rua José Francisco Bernardes, 429 , Centro
Almoxarifado II	Rua Professor Andrônico Pereira, nº 244, Centro
Almoxarifado	Rua Rio Negrinho, 515 galpão 06 – Rio Pequeno
Total	44 unidades

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADES	ENDEREÇO
	Gestão de Assistência Social	Rua Porto Alegre, n. 825, Centro
	CRAS I	Rua Monte Neblina, n. 400, Monte Alegre
	CRAS II	Rua Presidente Costa e Silva, n. 329, Centro
	CREAS I	Rua Jesuino Anastácio Pereira, Santa Regina
	CREAS II	Rua Rio Teixeira, n. 433, Rio Pequeno
	Múltiplo Uso	Rua Minas Gerais, n. 1205, Areias
	SINE Camboriú	Rua Presidente Costa e Silva, n. 329, Centro
	Centro Dia do Idoso	Rua Massaranduba, n. 900, Tabuleiro
	Casa da Costura	Rua Maurício Gomes Garcia, n. 64, Centro
	Casa da Costura Monte Alegre	Rua Monte Orizaba, n. 67, Monte Alegre
	Total	10 unidades

SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO	UNIDADE	ENDEREÇO
	Galpão	Alameda Capitão Ernesto, s/n, Cedro
	Total	01 unidade

Conselho Tutelar	UNIDADE	ENDEREÇO
	Conselho Tutelar	Rua Antonio Cassemiro Bittencourt, n. 92, Centro
	Total	01 unidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	ENDEREÇO
	AREIAS	Rua Alameda Belo Horizonte, s/n, Areias
	BRAÇO	Rua Paulo Dallago
	CEDRO	Rua Clemente Felipe Duarte, n. 100, Cedro
	CENTRAL	Rua João Moraes, n. 341, Centro
	CONDE	Rua Flamboyant, n. 884, Monte Alegre
	MACACOS	Rua Angela Mª Sª Porto, Estrada Distrito Vila Conceição, n. 68
	CAIC	Rua Monte Agulhas Negras, n. 1143, Monte Alegre
	RIO PEQUENO	Av. Rio Teixeira, n. 109, Rio Pequeno
	SANTA REGINA	Av. Jesuino Anastácio Pereira, Areias
	SÃO FRANCISCO	Rua Santa Terezinha, n. 335, São Francisco
	TABULEIRO	Rua Massaranduba, n. 874, Tabuleiro
	SAMU	Rua Santo Amaro, n. 984, São Francisco de Assis
	ACADEMIA DE SAÚDE	Rua Tarci Testoni dos Santos, n. 422, Areias
	CERFIS I	Rua Tarci Testoni dos Santos, n. 422, Areias
	CERFIS II	Rua Massaranduba, n. 874, Tabuleiro
	CAPS	Rua Manáguas, n. 157, Santa Regina

Policlínica	Rua Porto Alegre, n 361, Centro
CEDIT	Rua Porto Alegre, n. 363, Centro
DVE	Rua Joaquim Agostinho Vieira, n. 124, Sala 01
DVE	Rua Joaquim Agostinho, Vieira, n. 124, Sala 02
HCC	Rua José Francisco Bernardes, n. 787, Centro
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Rua José Francisco Bernardes, LD 08
GALPÃO DE VEÍCULOS	Rua Olga Bernardes LD, n. 700
ALMOXARIFADO	Rua Joaquim Vieira, n. 225, Sala 02
FARMÁCIA	Rua Joaquim Vieira, n. 225, Sala 01
ALMOXARIFADO NOVO	Estrada Geral do Braço, Lt 06
ALMOXARIFADO FARMÁCIA	Rua Natal, n. 116, Centro
VÁRZEA DO RANCHINHO	Rua Pouso Redondo, n. 441
STANDY BY	
TOTAL	30 unidades

SECRETARIA OBRAS	DE	UNIDADE	ENDEREÇO
		Sec. Obras	Rua Capitão Ernesto Nunes. N. 862, Cedro
		Sec. Obras	Monte Cruzeiro, n. 171, Monte Alegre
		Total	02 unidades

FUNDAÇÃO CULTURAL	UNIDADE	ENDEREÇO
	Fundação	Rua Hercílio Zuchi, n. 160, Centro
	Total	01 unidade

SECRETARIA PLANEJAMENTO	DE	UNIDADE	ENDEREÇO
		Sec.	Rua Getúlio Vargas, Centro
		Total	10 unidades

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	DE	UNIDADE	ENDEREÇO
		Paço Municipal	Rua Getúlio Vargas, n. 77, Centro
		Casa da Cidadania	Rua Olga Bernardes Amorin, n. 127, Centro
		Casa da Cidadania Monte Alegre	Rua Monte Agulhas Negras, n. 687, Monte Alegre
		DEMUTRAN	Alameda Cap. Ernesto Nunes, n. 862, Cedros
		Total	04 unidades

Com base nas tabelas, atualmente há 103 (cento e três) locais que necessitam de monitoramento. No entanto, será licitado um número maior, qual seja 113 (cento e treze), sistemas de alarmes com vistoria de pronta resposta e ronda preventiva pois irão ser inaugurados novos locais (galpões, escolas etc). A empresa selecionada deverá fornecer para todas as unidades: central de alarmes, placas de expansão, sensores, teclado de senhas, sirenes, backups GPRS e/ou rádio comunicação por telemetria, caneta ponto ou bótons, materiais diversos (caixa metálica, transformador, bateria selada com no mínimo 12 (doze) horas de duração, cabos, fiação, e demais materiais para instalação e perfeito funcionamento). Deverá, ainda, fornecer material e equipamento de boa qualidade.

Os veículos utilizados para as rondas preventivas também serão fornecidos pela própria devendo estar equipados com sistema de rastreamento via satélite e rádio portáteis VHF/FM HT.

A adoção de contratação integrada de vigilância e monitoramento eletrônico permite: redução de custos administrativos; padronização de equipamentos de segurança; centralização do controle de vigilância; melhor gestão operacional do contrato.

Foram realizadas pesquisas de preços no Banco de Preços com o objetivo de verificar os valores praticados pelas empresas, bem como empresas da região especialistas em serviço de monitoramento, conforme valores abaixo.

**Banco de Preços
Município de Palhoça/SC**

CNPJ: 04.816.835/0001-75

Valor unitário: R\$ 787,33 (setecentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

Banco de Preços

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br

Município de Imbituba/SC

CNPJ: 79.680.005/0001-62

Valor unitário: R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais).

Banco de Preços

Município de Papanduva/SC

CNPJ: 83.102.533/0001-01

Valor unitário: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

Com base nos valores encontrados é possível verificar que a média de R\$ 814,11 (oitocentos e quatorze reais e onze centavos), verifica-se que os valores praticados no mercado para o objeto em questão situam-se aproximadamente nessa faixa.

Assim, para fins de estimativa e referência no processo licitatório, conclui-se que os preços a serem praticados deverão observar parâmetros compatíveis com a média apurada, refletindo os valores usualmente praticados no mercado

V - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

A realização de um levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação pública, visando garantir a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. Em conformidade com o disposto nos Acórdãos TCU 2383/2014 e 214/2020-Plenário, a Administração deve realizar uma ampla pesquisa de mercado para identificar e comparar as soluções disponíveis, evitando o direcionamento do certame para um modelo específico. Análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar - inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

A contratação de uma empresa especializada em serviços de monitoramento apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública quando comparada à realização de concurso público para provimento de cargos permanentes.

Primeiramente, destaca-se que o serviço de monitoramento possui natureza técnica e operacional específica, exigindo atualização constante de tecnologias, equipamentos e métodos de segurança. Empresas especializadas nesse segmento já dispõem de infraestrutura adequada, profissionais treinados e sistemas tecnológicos atualizados, o que permite a prestação do serviço com maior eficiência e qualidade.

Além disso, a realização de concurso público implica custos elevados e maior burocracia, envolvendo etapas como planejamento, elaboração de edital, contratação de banca organizadora, realização de provas e posterior nomeação e capacitação dos servidores. Esse processo pode demandar longo período até a efetiva prestação do serviço, o que pode comprometer a agilidade necessária para atender às demandas de segurança e monitoramento.

Outro ponto relevante é a flexibilidade administrativa proporcionada pela contratação de empresa terceirizada. A Administração Pública pode ajustar o contrato conforme as necessidades do serviço, ampliando ou reduzindo a demanda sem a rigidez inerente aos cargos efetivos criados por concurso público, os quais geram vínculo permanente e despesas continuadas com pessoal, como salários, encargos, progressões e benefícios.

Ademais, a terceirização transfere à empresa contratada a responsabilidade pela gestão de pessoal, capacitação, substituições e manutenção de equipamentos, reduzindo encargos administrativos para o ente público e permitindo que a Administração concentre seus esforços em atividades estratégicas e finalísticas.

Portanto, considerando a economicidade, eficiência, especialização técnica e flexibilidade administrativa, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento representa a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública, garantindo qualidade na prestação do serviço e melhor gestão dos recursos públicos.

Destaca-se, ainda que a própria Lei de Licitações traz o permissivo legal para contratação de terceiros para as prestações de serviços ao funcionamento de suas atividades, desde que observados os procedimentos legais de contratação. O art. 6º, inciso XV, da referida lei define serviços como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, inclusive de natureza técnica ou operacional, o que abrange os serviços de monitoramento.

Considerando o elevado custo financeiro para aquisição de materiais, realização de concurso público e, ainda a ausência de tempo hábil a opção mais vantajosa e viável à Administração Pública municipal é a contratação da empresa especializada em serviços de

monitoramento eletrônico, com fornecimento de equipamentos e instalações, em regime de comodato ou locação, bem como as equipes e automóveis necessários para as rondas preventivas e chamados de pronta resposta.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução consiste na seleção de proposta com menor preço para contratação de prestação de serviços contínuos de empresa especializada em segurança monitoramento eletrônico, com vistoria de pronta resposta e rondas preventivas para exercerem suas funções em locais de acesso ao público visando maior segurança dos usuários internos e externos à Administração. Além de maior gerência sobre o acesso de pessoas irão ser monitorados os espaços públicos de titularidade do município, os equipamentos, instalações a fim de que não sejam depredados, invadidos ou furtados.

A medida visa assegurar o pleno funcionamento dos serviços públicos e atividades administrativas sem interferências e, ainda, evitar que prejuízos com depredações, furtos, vandalismos e outros ocorram. O município de Camboriú/SC, ao contratar uma empresa terceirizada para prestar o serviço de monitoramento irá reduzir os custos financeiros como: gastos com equipamentos técnicos, operacionais, profissionais treinados, veículos, estrutura física, encargos fiscais e trabalhistas dentre outros.

Ao se optar pela contratação de empresa especializada a Administração Pública transfere os riscos inerentes à atividade para a própria contratada, a qual deverá gerir a gestão pessoal como escalas, turnos, equipes, responsabilidade financeira como pagamentos, férias, décimos terceiros, afastamentos e demais encargos trabalhista. Reduz-se, ainda, os custos com uniformes e equipamentos em casos de extravios ou mal uso.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme a Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos, bem como o inciso VI do § 1º do art. 18 da referida legislação, a decisão sobre o parcelamento ou não da solução deve ser embasada em critérios de eficiência e economicidade. Nesse contexto, após análise criteriosa das necessidades, concluiu-se que a solução como um todo é mais adequada para atender aos objetivos institucionais. Ainda, a seleção de proposta com menor preço para contratação de empresa especializada em segurança desarmada de **forma única (não parcelada)**, mostra-se mais adequada e segura.

Isso porque, a natureza da atividade a ser desenvolvida possui natureza continuada e para o seu perfeito funcionamento o conjunto todo deve ser harmônico, incluindo-se a gestão centralizada a qual será responsável pela supervisão, gerenciamento de profissionais: desde as escalas à formação de equipes (seleção de profissionais habilitados), fornecimento de equipamentos e substituições em caso de avarias, suporte técnico, estrutura física e veículos.

A eventual divisão do objeto entre múltiplos fornecedores poderia gerar dificuldades relevantes na gestão e execução dos serviços, tais como: comprometimento da padronização dos procedimentos operacionais de segurança; dificuldades na coordenação das atividades entre diferentes empresas; aumento da complexidade da fiscalização contratual; possibilidade de conflitos de responsabilidade entre prestadores de serviço; riscos à eficiência da supervisão operacional dos postos de vigilância.

Nesse norte, a execução do serviço por uma única empresa permite maior uniformidade nos treinamentos, nos protocolos de atuação e na gestão das equipes de vigilância, contribuindo para maior eficiência e continuidade do serviço prestado.

Sob o aspecto administrativo, a contratação unificada também favorece a simplificação da gestão contratual, reduzindo custos operacionais relacionados à fiscalização, acompanhamento e controle de múltiplos contratos.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a necessidade de integração operacional dos serviços e a busca pela maior eficiência administrativa, conclui-se que a contratação deverá ocorrer de forma unificada, sem parcelamento, garantindo melhor gestão do contrato e adequada prestação dos serviços de vigilância patrimonial.

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, que requerem uma abordagem integrada e contínua, não se vislumbra a necessidade de parcelamento da solução. Optar por um contrato único simplifica a gestão e a execução dos serviços, promovendo a eficiência na administração dos recursos públicos. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de **contratação global de sistema de monitoramento eletrônico**, contemplando fornecimento de equipamentos, instalação, manutenção, operação e suporte técnico, visando garantir maior eficiência na segurança e proteção do patrimônio público.

A Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal. **Nesse sentido, a adoção de um sistema integrado e contratado de forma global mostra-se a alternativa mais adequada para atender às necessidades institucionais, assegurando maior efetividade na prestação do serviço.** Os sistemas de monitoramento eletrônico demandam integração entre equipamentos, softwares, infraestrutura de rede, central de monitoramento e manutenção especializada. A contratação de forma global permite que todos esses elementos sejam fornecidos e operados por uma única empresa especializada, garantindo compatibilidade tecnológica, padronização dos equipamentos e responsabilidade técnica unificada, fatores essenciais para o pleno funcionamento do sistema.

A fragmentação da contratação, com a aquisição isolada de equipamentos e a contratação separada de serviços de instalação, manutenção e monitoramento, poderia gerar dificuldades de integração entre sistemas, aumento de custos administrativos, risco de incompatibilidade tecnológica e indefinição de responsabilidades em casos de falhas ou interrupções do serviço. Dessa forma, a contratação global reduz riscos operacionais e assegura maior eficiência na gestão contratual.

Além disso, a contratação integrada permite que a empresa contratada seja responsável pela manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica, substituição de equipamentos quando necessário e suporte técnico contínuo, garantindo o funcionamento ininterrupto do sistema e evitando prejuízos à segurança do patrimônio público.

Importante destacar que a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, permitindo à Administração contratar serviços necessários ao atendimento de suas demandas institucionais, inclusive aqueles que envolvem fornecimento de bens associados à prestação de serviços, desde que devidamente justificada a solução mais vantajosa para o interesse público.

Ademais, a contratação global proporciona maior eficiência administrativa, redução de custos indiretos de gestão e melhor controle da execução contratual, uma vez que haverá um único responsável pelo funcionamento integral do sistema, facilitando a fiscalização e a responsabilização em caso de eventuais falhas.

Diante do exposto, considerando a necessidade de garantir segurança patrimonial, continuidade do serviço, integração tecnológica, eficiência operacional e melhor gestão dos recursos públicos, justifica-se a contratação global de sistema de monitoramento eletrônico, contemplando fornecimento, instalação, operação e manutenção, como solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública.

VIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

O presente demonstrativo visa elucidar os resultados almejados com a contratação dos serviços de monitoramento eletrônico com vistoria de pronta respostas e rondas preventivas, conforme disposto no inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21. A contratação de sistema de monitoramento eletrônico, por meio de processo licitatório, visando garantir maior segurança ao patrimônio público e, simultaneamente, promover maior economicidade na gestão dos recursos da Administração Pública.

A implantação de um sistema de monitoramento eletrônico possibilita o acompanhamento e guarda permanente das instalações públicas por meio de equipamentos tecnológicos de alarmes e pronta resposta. Tal solução permite identificar e prevenir atos de vandalismo, furtos, invasões e outras ocorrências que possam causar prejuízos ao patrimônio público, contribuindo significativamente para a proteção dos bens públicos.

Sob o ponto de vista da economicidade, a utilização de sistema de monitoramento apresenta-se como alternativa menos onerosa para a Administração, pois permite ampliar a cobertura de vigilância e controle dos espaços públicos com menor necessidade de mobilização de recursos humanos e operacionais. Além disso, a adoção dessa tecnologia contribui para a redução de gastos decorrentes de danos, furtos e deprecação de bens públicos, evitando prejuízos financeiros ao erário.

Ademais, a contratação de empresa especializada, por meio de regular processo licitatório, permitirá que a Administração obtenha propostas mais vantajosas e competitivas, assegurando transparência, igualdade de condições entre os participantes e melhor aplicação dos recursos públicos, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

A continuidade dos serviços de monitoramento se mostra indispensável, haja vista que a sua interrupção deixaria os domínios públicos mais vulneráveis a danos, invasões, furtos etc, acarretando-se prejuízos ao erário. Como já mencionado, a Secretaria de Administração ao terceirizar os serviços o que financeiramente se mostra mais vantajoso, em razão de não ser necessário o alto investimento em equipamentos técnicos (sistemas de alarmes), veículos (rondas preventivas), bem como a redução dos gastos com pessoal, diante das escalas de trabalho e os encargos recaírem exclusivamente para empresa que será contratada.

IX – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato..

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

XI - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não há possíveis impactos ambientais e não são necessárias medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

XIII - PLANEJAMENTO

Responsável pela elaboração do Termo: Rita Geist - Auxiliar Administrativo.

Responsável pela cotação: Rita Geist - Auxiliar Administrativo.

ROBERTO PEREIRA DE FARIA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
RITA GEIST
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E COTAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO 106/2026 - PMC

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

9. Definição do objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E SISTEMA DE ALARMES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM TODAS AS UNIDADES COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA E RONDAS PREVENTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMBORIÚ, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e suas dependentes, garantindo-se a regularidade dos serviços e atividades administrativas.

9.1 Estimativa das quantidades:

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Mês	Quantidade de meses (12)	Valor Total
01	Contratação de serviços de monitoramento eletrônico e sistemas de alarmes com fornecimento de materiais e equipamentos em todas as unidades com vistoria de pronta resposta e rondas preventivas pelo período de 12 (doze) meses - Sec. Educação	UNI	44	814,11	R\$ 35.820,84	R\$ 429.850,08	R\$ 429.850,08
02	Contratação de serviços de monitoramento eletrônico e sistemas de alarmes com fornecimento de materiais e equipamentos em todas as unidades com vistoria de pronta resposta e rondas preventivas pelo período de 12 (doze) meses - Sec. Ass. Social	UNI	10	814,11	R\$ 8.141,10	R\$ 97.693,20	R\$ 97.693,20
03	Contratação de serviços de monitoramento eletrônico e sistemas de alarmes com fornecimento de materiais e equipamentos em todas as unidades com vistoria de pronta resposta e rondas preventivas pelo período de 12 (doze) meses - Sec. Sesb	UNI	01	814,11	R\$ 814,11	R\$ 9.769,32	R\$ 9.769,32
04	Contratação de serviços de monitoramento eletrônico e sistemas de alarmes com fornecimento de materiais e equipamentos em todas as unidades com vistoria de pronta resposta e rondas preventivas pelo período de 12 (doze) meses - Conselho	UNI	01	814,11	R\$ 814,11	R\$ 9.769,32	R\$ 9.769,32

	Tutelar						
05	Contratação de serviços de monitoramento eletrônico e sistemas de alarmes com fornecimento de materiais e equipamentos em todas as unidades com vistoria de pronta resposta e rondas preventivas pelo período de 12 (doze) meses - Sec. Saúde	UNI	30	814,11	R\$ 24.423,30	R\$ 293.079,60	R\$ 293.079,60
06	Contratação de serviços de monitoramento eletrônico e sistemas de alarmes com fornecimento de materiais e equipamentos em todas as unidades com vistoria de pronta resposta e rondas preventivas pelo período de 12 (doze) meses - Sec. Obras	UNI	02	814,11	R\$ 1.628,22	R\$ 19.538,64	R\$ 19.538,64
07	Contratação de serviços de monitoramento eletrônico e sistemas de alarmes com fornecimento de materiais e equipamentos em todas as unidades com vistoria de pronta resposta e rondas preventivas pelo período de 12 (doze) meses - Fundação Cultural	UNI	01	814,11	R\$ 814,11	R\$ 9.769,32	R\$ 9.769,32
08	Contratação de serviços de monitoramento eletrônico e sistemas de alarmes com fornecimento de materiais e equipamentos em todas as unidades com vistoria de pronta resposta e rondas preventivas pelo período de 12 (doze) meses - Sec. Planejamento	UNI	10	814,11	R\$ 8.141,10	R\$ 97.693,20	R\$ 97.693,20
09	Contratação de serviços de monitoramento eletrônico e sistemas de alarmes com fornecimento de materiais e equipamentos em todas as unidades com vistoria de pronta resposta e rondas preventivas pelo período de 12 (doze) meses - Sec. Administração	UNI	04	814,11	R\$ 3.256,44	R\$ 39.077,28	R\$ 39.077,28
TOTAL					R\$ 1.006.239,96		

Os valores foram calculados com base na relação de unidades encaminhadas, conforme detalhamento abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO
	Cei Prof. Alcimar de Souza	Rua Santa Terezinha, n. 149, São Francisco

Vieira	de Assis
Cei Eurípedes de Paula da Silva	Rua Flamboyant, n. 1143, Conde de Vila Verde
Cei Fátima Nair Bambinetti Gervásio	Rua Rio Uruguai, Loteamento Jardim Veneza
Cei Hélia Borinelli	Rua Prefeito Antônio Mafra, n. 135, Rio do Meio
Cei João de Souza Arruda	Rua Monte Branco, n. 402, Monte Alegre
CEI Judite da Rocha Dalago	Rua Clemente Felipe Duarte, N° 45, Cedro
CEI Julita Pereira	Rua Massaranduba, N° 901, Tabuleiro
CEI Maria Bittencourt Saut	Rua Olga Bernardes Amorim, N° 989, Centro
CEI Maria Russi	Av. Rio Teixeira, N° 403, Rio Pequeno
CEI Neide Merísio Mollerli	Rua Minas Gerais, N° 1175, Areias
CEI Odete Ramos Poltronieri	Rua João Moraes, N° 469, Centro
CEI Orlando Souza Filho	Rua Jerusalém, N° 1171, Santa Regina
CEI Prof° Otilia Santos da Silva	Rua Managuá, N° 100, Santa Regina
CEI Valquíria Borba Ruengeberg	Rua José da Silva s/n° Cedro
CEI Antonia Joana Aragão	Rua Goiânia, N° 61, Centro
Pré Marisa Galdini	Rua Rio Amazonas, N° 714, Rio Pequeno
JIM Padre Sérgio Maykot	Rua Maria da Glória Pereira, N° 102, Centro
C.E.I. Antônio Francisco Bastos	Rua Mariano Teixeira s/n , Centro

CEM Abelardo Torquato Rosa	Rua Santa Cecília, N° 431, Várzea do Ranchinho
CEM Tania Regina Garcia	Rua José Batista de Almeida, N° 179, Tabuleiro
CAIC – Centro de Atenção Integral a Criança	Rua Monte Agulhas Negras, N° 1151, Monte Alegre
EBM Abalor Américo Madeira	Rua Monte Meru, N° 359, Monte Alegre
EBM Anita Bernardes Ganancini	Rua Monte Castelito, N° 39, Monte Alegre
EBM Prof° Artur Sichmann (ext. e núcleo de alfab.)	Rua Mathias Faqueti, N° 22, Centro
EBM Clotilde Ramos Chaves	Rua José Francisco Bernardes, N° 1426, Areias
EBM Domingos Fonseca	Rua Marmeleiro, N° 1040, Tabuleiro
EBM Prof° Ivone Terezinha Garcia	Rua Quito, N° 43, Santa Regina
EBM Lucinira Melo Rebelo	Rua Rio Amazonas, N° 674, Rio Pequeno
EBM João Vergílio Pereira	Rua Daniel Silvério, sem nº. Cedro
EBM Rogério Leonardo Kuhnen	Rua Genuíno Anastácio Pereira, ao lado do CEI Orlando. Santa Regina
EBM Eliete Pereira Melo	Rua Dinamarca, Loteamento Jardim Europa

GEM Andrônico Pereira	Rua São José, N° 114, São Francisco de Assis
GEM Prof° Joaquim Magalhães	Rua Rio Amazonas, N° 1852, Rio Pequeno
GEM Marlene Pereira Zuchi	Rua Clemente Felipe Duarte, N° 91, Cedro
Escola de Campo Adolfo Ovídio Coppi	Estrada Geral do Rio do Meio
Escola de Campo Hercílio Zimmermann	Estrada Geral Vila Conceição
Escola de Campo Manoel Jason Pereira	Estrada Geral do Braço
EBM Prof. Hélio Luci do Carmo Conceição	Rua São Marcos s/nº-Loteamento Garden -São Francisco de Assis
C.E.M. Luciana de Sousa Branco Piccoli	Rua Monte Castelito s/n , Conde Vila Verde
E.B.M. Hueslen Ricardo Santos	Rua Rio Muniz, s/n – Rio Pequeno
Centro de Vivências	Rua José Francisco Bernardes, s/n Centro – em frente Cond. Caledônia
Sede Secretaria de Educação	Rua José Francisco Bernardes, 429 , Centro
Almoxarifado II	Rua Professor Andrônico Pereira, nº 244, Centro
Almoxarifado	Rua Rio Negrinho, 515 galpão 06 – Rio Pequeno
Total	44 unidades

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADES	ENDEREÇO
	Gestão de Assistência Social	Rua Porto Alegre, n. 825, Centro
	CRAS I	Rua Monte Neblina, n. 400, Monte Alegre
	CRAS II	Rua Presidente Costa e Silva, n. 329, Centro
	CREAS I	Rua Jesuino Anastácio Pereira, Santa Regina
	CREAS II	Rua Rio Teixeira, n. 433, Rio Pequeno
	Múltiplo Uso	Rua Minas Gerais, n. 1205, Areias
	SINE Camboriú	Rua Presidente Costa e Silva, n. 329, Centro
	Centro Dia do Idoso	Rua Massaranduba, n. 900, Tabuleiro
	Casa da Costura	Rua Maurício Gomes Garcia, n. 64, Centro
	Casa da Costura Monte Alegre	Rua Monte Orizaba, n. 67, Monte Alegre
	Total	10 unidades

SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO	UNIDADE	ENDEREÇO
	Galpão	Alameda Capitão Ernesto, s/n, Cedro
	Total	01 unidade

Conselho Tutelar	UNIDADE	ENDEREÇO
	Conselho Tutelar	Rua Antonio Cassemiro Bittencourt, n. 92, Centro
	Total	01 unidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	ENDEREÇO
	AREIAS	Rua Alameda Belo Horizonte, s/n, Areias
	BRAÇO	Rua Paulo Dallago
	CEDRO	Rua Clemente Felipe Duarte, n. 100, Cedro
	CENTRAL	Rua João Moraes, n. 341, Centro
	CONDE	Rua Flamboyant, n. 884, Monte Alegre
	MACACOS	Rua Angela M ^a S ^o Porto, Estrada Distrito Vila Conceição, n. 68
	CAIC	Rua Monte Agulhas Negras, n. 1143, Monte Alegre
	RIO PEQUENO	Av. Rio Teixeira, n. 109, Rio Pequeno
	SANTA REGINA	Av. Jesuíno Anastácio Pereira, Areias
	SÃO FRANCISCO	Rua Santa Terezinha, n. 335, São Francisco
	TABOLEIRO	Rua Massaranduba, n. 874, Tabuleiro
	SAMU	Rua Santo Amaro, n. 984, São Francisco de Assis
	ACADEMIA DE SAÚDE	Rua Tarci Testoni dos Santos, n. 422, Areias
	CERFIS I	Rua Tarci Testoni dos Santos, n. 422, Areias
	CERFIS II	Rua Massaranduba, n. 874, Tabuleiro
	CAPS	Rua Manágua, n. 157, Santa Regina
	Policlínica	Rua Porto Alegre, n. 361, Centro
	CEDIT	Rua Porto Alegre, n. 363, Centro
	DVE	Rua Joaquim Agostinho Vieira, n. 124, Sala 01
	DVE	Rua Joaquim Agostinho, Vieira, n. 124, Sala 02
	HCC	Rua José Francisco Bernardes, n. 787, Centro
	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Rua José Francisco Bernardes, LD 08
	GALPÃO DE VEÍCULOS	Rua Olga Bernardes LD, n. 700
	ALMOXARIFADO	Rua Joaquim Vieira, n. 225, Sala 02
	FARMÁCIA	Rua Joaquim Vieira, n. 225, Sala 01
	ALMOXARIFADO NOVO	Estrada Geral do Braço, Lt 06
	ALMOXARIFADO FARMÁCIA	Rua Natal, n. 116, Centro

VÁRZEA DO RANCHINHO	Rua Pouso Redondo, n. 441
STANDY BY	
TOTAL	30 unidades

SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	ENDEREÇO
	Sec. Obras	Rua Capitão Ernesto Nunes. N. 862, Cedro
	Sec. Obras	Monte Cruzeiro, n. 171, Monte Alegre
	Total	02 unidades

FUNDAÇÃO CULTURAL	UNIDADE	ENDEREÇO
	Fundação	Rua Hercílio Zuchi, n. 160, Centro
	Total	01 unidade

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	ENDEREÇO
	Sec.	Rua Getúlio Vargas, Centro
	Total	10 unidades

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	ENDEREÇO
	Paço Municipal	Rua Getúlio Vargas, n. 77, Centro
	Casa da Cidadania	Rua Olga BernardeS Amorin, n. 127, Centro
	Casa da Cidanía Monte Alegre	Rua Monte Agulhas Negras, n. 687, Monte Alegre
	DEMUTRAN	Alameda Cap. Ernesto Nunes, n. 862, Cedros
	Total	04 unidades

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar n. **007-2026**.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

9.2 Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.2.1 O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco)** anos contados do(a) da data de assinatura do contrato.

9.2.1 O serviço é enquadrado como continuado, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar **007-2026**, sendo a vigência plurianual ser a mais vantajosa para administração pública.

9.2.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

1.2.4 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

1.2.5 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.6 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a *contratação*; ou *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 007/2026 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 007/2026 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:

Para a escolha da solução referente à contratação da empresa de monitoramento eletrônico de sistemas de alarme, vistoria de pronta resposta e rondas preventivas, incluindo-se o fornecimento de todos os materiais e equipamentos técnicos, os requisitos necessários e suficientes são os seguintes:

2 Capacidade Técnica: Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviços compatíveis em característica com o objeto da presente licitação;

3 Regularidade Fiscal e Trabalhista: É imprescindível que a empresa esteja regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas, apresentando certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), entre outros.

4 Capacidade Operacional: A contratada deve possuir estrutura operacional adequada para atender às demandas do município, incluindo funcionários especializados, equipamentos, veículos e todos os equipamentos necessários para manutenção, instalações e correções caso sejam necessárias.

5 Garantia de Qualidade e Segurança: A contratada deve possuir estrutura operacional adequada para atender às demandas do município, incluindo funcionários especializados, equipamentos, fornecimentos de uniformes, substituição imediata caso necessário, ter em seu quadro funcional vigilantes treinados e qualificados com curso e/ou comprovação técnica equivalente. Garantir a supervisão operacional e as assegurar o cumprimento das escalas e turnos de trabalhos que serão definidos conforme a demanda, observando as legislações trabalhistas pertinentes a categoria. Garantir a regularidades das rondas, emitindo-se relatório. Realizar atividades de vigilância e monitoramento, realizar rondas patrimoniais, impedir o uso de armas e acessos não autorizadas.

6 Qualificação Técnica: Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei nº 7.102 de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto nº 89.056 de 24/11/1983, e Portaria/DPF/MJ nº 387 de 28/08/2006 e alterações; Certidão de Regularidade da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina ou do estado de domicílio da licitante.

Exigências de Amostra: Não se aplica

Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>;

Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022

Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

Condições, prazos e local da prestação de serviço:

Os serviços de fornecimento e distribuição de monitoramento, vistoria de pronta resposta e rondas preventivas, serão prestados de forma contínua e sob demanda, conforme a necessidade, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e as normas operacionais da contratada. Durante a execução do contrato a empresa deverá assegurar o monitoramento dos locais, a realização de rondas e ainda, o atendimento dos chamados quando solicitada.

Caberá, ainda a empresa o cumprimento de suas obrigações contratuais, devendo fornecer materiais e equipamentos de boa qualidade e profissionais devidamente habilitados.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

14.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6 Caberá a empresa selecionada prestar os serviços conforme descrito no ETP e Termo de Referência, encaminhado-se as notas fiscais para cada Secretaria participante realizar a fiscalização, indicar suas necessidades e encaminhar para pagamento com sua dotação própria.

14.7 **Serão atribuições da empresa selecionada:** fornecimento dos materiais e equipamentos; atendimento das ocorrências do sistema de alarme eletrônico; comprovar o atendimento in loco (rastreador, relatório, meio idôneo de comprovação); emitir relatório mensal das ocorrências atendidas e das rondas preventivas realizadas com relatório pormenorizado de cada ronda e atendimento, constando os dados do profissional que esteve no local e/ou prestou atendimento devidamente comprovado; utilização de rastreadores nos veículos utilizados; na hipótese de disparo de alarme a vistoria de pronta resposta não poderá ultrapassar a tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, responsabilizando-se a contratada pelo ressarcimento de todas as perdas

e danos de bens (consumo e patrimônio), provenientes de furtos, roubos, arrombamentos ou quaisquer atos de vandalismo ocorridos nas unidades das Secretarias; acionar a segurança pública após confirmação da ocorrência/evento; emissão de relatório circunstancial dos atendimentos com todas as especificações (data, local, horário de disparo, tempo de chegada ao local, nome do atendente e demais dados pertinentes); análise, registro e exposição dos problemas; análise das soluções; decisão final; implementação das soluções; implementação de soluções; acompanhamento dos resultados; atender as solicitações de atendimento de manutenção e/ou emergencial realizadas pela contratante no prazo máximo de 12 (doze) horas; canal de atendimento e/ou suporte direto com a contratante; em caso de danos a edificação com comprometimento da segurança da Unidade/Secretaria fica a contratada responsável em providenciar imediatamente vigilância sem ônus cara contratante até o primeiro horário de funcionamento da unidade. Quando houver extravio do sistema de alarme, a vigilância deverá ser garantida até que o mesmo seja reestabelecido e em pleno funcionamento; efetuar periodicamente e sempre que necessário ou solicitado manutenções/trocas em todos os equipamentos do sistema de alarme, responsabilizando-se a contratada pelo mau uso dos equipamentos.

14.8 **Do ressarcimento:** A contratada (empresa de segurança eletrônica) obriga-se a ressarcir a contratante por danos materiais comprovadamente decorrentes de falha direta na prestação dos serviços de monitoramento ou manutenção dos sistemas de segurança, quando demonstrada negligência, imperícia ou imprudência da CONTRATADA; O valor atribuído aos bens furtados será aquele de mercado e deverá ser comprovado pela empresa através de orçamentos e outros meios pertinentes, podendo o valor ser contestado pela contratante; A contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para ressarcir os objetos furtados por objetos iguais ou similares, desde que com a prévia anuência da contratante. Em caso de não ser aceito, deverá ser via declaração expressa devendo o ressarcimento ocorrer através de reembolso (depósito, pix etc); Tratando-se de bens de consumo, a contratada deverá fornecer produtos homologados pelas Secretarias, quando não houver possibilidade que estes sejam igual ou de qualidade superior, devendo ser aprovado pela contratante; Comprovação de prejuízos às edificações e/ou bens fixos se dará por meio de inspeção in loco, emitindo-se relatório elaborado pelo funcionário da contratada, devendo prestar atendimento imediato quando comunicado pelo fiscal do contrato e/ou designados. O prazo para início de reparos de infraestrutura deverá ser iniciado dentro de 24 (vinte e quatro) horas, salvo quando houver inviabilidade se fixando novo prazo juntamente com o fiscal do contrato.

14.9 **Execução de tarefas:** Monitorar os equipamentos instalados no endereço da CONTRATANTE 24 horas por dia, 7 dias por semana; Realizar rondas preventivas; Registrar todos os eventos gerados pelo sistema; Comunicar imediatamente os responsáveis indicados (pronta resposta) em caso de disparo ou ocorrência; Prestar suporte técnico conforme plano contratado; Manter central de monitoramento com equipe capacitada.

14.10 Deverão ser respeitadas as determinações exaradas pelos gestores nomeados pela Contratante, tanto na atuação Administrativa quanto Executiva (FISCAL). Deverá ser encaminhado até o quinto dia útil de cada mês ao Gestor de Execução do Contrato (FISCAL), relatório quanto à atuação da empresa contratada, constando os pontos positivos, pontos negativos, necessidades que não foram alcançadas no mês anterior.

14.11 Gerar relatórios mensais (com dados completos e registro das rondas e ocorrências atendidas, chanceladas pelo superior imediato) e apresentar formalmente ao respectivo gestor de execução (FISCAL);

14.12 A empresa contratada prestadora de serviços deverá ter no seu contrato social: ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E SISTEMAS DE ALARMES. Os veículos que efetuarão os atendimentos de pronta resposta e rondas preventivas deverão possuir sistema de rastreamento via satélite para comprovação do horário de atendimento das ocorrências e rondas e estar equipadas com radio portáteis VHF/FM HT. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades da contratante, atendendo todas as determinações de segurança com aplicação dos equipamentos de segurança e cursos de atualização funcional.

14.13 No ato da assinatura do contrato a empresa contratada deverá possuir em seu quadro, um profissional com formação em engenharia elétrica ou eletrotécnico, ambos com registro em seus respectivos órgãos; A empresa contratada deverá apresentar no ato da apresentação da proposta autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, conforme portaria 3.233/12 DG/DPF. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da Contratante; Os profissionais devem apresentar - se uniformizados, munidos de crachá, para as atividades que executarem.

14.14 A contratada será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às SECRETARIAS ORA CONTRATANTES ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado; A contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho; Atender as determinações do CBO emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

14.15 Apresentar registro no SEESMT (Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), quando aplicável. Para o pagamento das Notas Fiscais a empresa contratada deverá encaminhar mensalmente os relatórios e as Certidão Negativa de Débitos; Apresentar as GFIP/SEFIP sempre que solicitado pela fiscalização. Nela deverá constar relação dos funcionários e volantes que prestaram serviços para as SECRETARIAS CONTRATANTES. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos em perfeito funcionamento, e que garantam a execução dos serviços na integralidade das demandas da contratada em todas as unidades monitoradas pelo serviço. Bem como terá prazo de 30 dias corridos a contar da Ordem de Serviço para

instalação de todos os equipamentos e apresentá-los em perfeitas condições e em pleno funcionamento para a prestação dos serviços. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada no horário de funcionamento das unidades monitoradas.

14.16 A Central de Alarme deverá se comunicar através de mais de uma via, podendo ser: telefone e GPRS ou telefone e Rádio (devendo ser observado o mais adequado para a localidade da Unidade). Considerando que os horários de funcionamento e permanência de funcionários nas Unidades é das 06:00h às 19:00h, a Contratada deverá Contatar o Fiscal do Contrato ou designado do não acionamento do alarme até as 20 horas e nas Unidades com atividades noturnas será estipulado 23:00h como horário limite. Fica a Contratada responsável pela Unidade/Secretaria caso haja o descumprimento desta cláusula. (Podendo os horários serem alterados de acordo com as necessidades da Contratante, mediante aviso prévio à Contratada).

14.17 A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, e pelo pleno funcionamento de todos os equipamentos instalados nas Unidades, ficando responsável por quaisquer acontecimentos quando houver falhas devido ao mau funcionamento. Não serão aceitos como justificativas para o não atendimento, o mau funcionamento dos equipamentos instalados.

14.18 Apresentar telefone para atendimento 24hs com código de área (47). Disponibilizar ao Fiscal do Contrato acesso on-line e remoto em caráter consultivo ao sistema de monitoramento eletrônico e sistema de rastreamento satelital. Fica obrigada a Contratada a fornecer relatório das ocorrências, bem como o tempo de atendimento, ao fiscal do contrato para apuração da efetividade do contrato, bem como a aplicação de eventuais penalidades. Todos os equipamentos para instalação e manutenção dos sistemas de alarme deverão ser fornecidos pela contratada.

14.19 A empresa vencedora poderá implementar sistema de câmera no veículo e/ou no atendente, com objetivo de acompanhamento das ocorrências para futuras visulizações, afim de resguardar a empresa e o município.

14.20 As notas fiscais de cobrança dos serviços prestados deverão ser emitidas mensalmente, acompanhadas de relatório de prestação dos serviços do período correspondente a cobrança, CND'S da contratada observados os CNPJ e endereços de cada fundo, fundação ou autarquia municipal. **Caberá a empresa o encaminhamento da Nota Fiscal dentro do prazo para pagamento a cada Fundo ou Secretaria responsável. É responsabilidade exclusiva da empresa contratada encaminhar as notas juntamente com as certidões negativas. O não envio das certidões implicará pelo não pagamento, recaindo a responsabilidade exclusivamente à empresa.**

14.21 A empresa vencedora do contrato deverá instalar o sistema de monitoramento, bem como estruturar a ronda preventiva em no máximo 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

5 – Cabe ao Gestor do contrato: **Roberto Pereira de Faria**

- 5.1. gerir a execução do ajuste; acompanhar as ações de fiscalização;
- 5.2. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- 5.3. Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato

6 – Cabe aos Fiscais do contrato:

- 6.1. verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- 6.2. efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- 6.3. verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- 6.4. determinar a regularização dos defeitos verificados; e. reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto a empresa;
- 6.5. realizar o recebimento provisório.

Como visto, há outras Secretarias incluídas o que inviabiliza nesse momento informar as dotações, fiscais e gestores de contrato. **Dessa forma, após a seleção da empresa vencedora deverá ser informado por cada participante** (Secretaria, Fundação ou Fundo), os dados obrigatórios.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento Provisório e Definitivo.

O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após a execução inicial das atividades contratadas, mediante verificação preliminar por servidor ou comissão designada pela Administração, responsável pela fiscalização do contrato, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de três dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nessa etapa, irá ser verificado entre outros aspectos: a instalação e funcionamento adequado dos equipamentos de monitoramento eletrônico, quando aplicável; a disponibilidade da central de monitoramento 24 horas; o início efetivo das atividades de vistoria e ronda preventiva; o cumprimento

das especificações técnicas previstas no contrato e no termo de referência; a apresentação de relatórios operacionais e registros das atividades executadas.

O recebimento provisório será formalizado por meio de termo ou registro próprio, podendo ser apontadas eventuais pendências ou ajustes que deverão ser corrigidos pela contratada dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do contrato. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a contratada responsável por eventuais falhas ou irregularidades identificadas.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no contrato, no termo de referência e na proposta apresentada pela contratada. Para fins de recebimento definitivo, a fiscalização do contrato deverá verificar: a execução regular e contínua do monitoramento eletrônico; o cumprimento das rotinas de vistoria e ronda preventiva, conforme cronograma estabelecido; o funcionamento adequado dos equipamentos e sistemas de segurança; a qualidade dos serviços prestados; a regularidade na entrega de relatórios e registros das ocorrências. Uma vez constatado que os serviços foram executados de forma satisfatória e em conformidade com as exigências contratuais, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, autorizando a liquidação e pagamento da despesa correspondente.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

Os pagamentos deverão ser realizados no dia 30 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais e/ou faturas.

No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, deverá possuir:

7 Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei nº 7.102 de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto nº 89.056 de 24/11/1983, e Portaria/DPF/MJ nº 387 de 28/08/2006 e alterações;

8 Certidão de Regularidade da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina ou do estado de domicílio da licitante;

9 Profissionais que não possuam antecedentes criminais e que estejam com o curso dentro do prazo de validade, tendo em vista os locais e as atividades a serem desenvolvidas.

10 A empresa deverá possuir na cidade ou no raio máximo de 30 (trinta) quilômetros: sede própria, filial ou representante para que possa dar pronto atendimento aos chamados com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para chegar ao local da ocorrência ou

disparo de alarme. Caso a empresa não possua sede na cidade ou no raio mencionado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se estabelecer.

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

COMPROVAÇÃO JURÍDICA :

k) Cartão CNPJ;

l) Contrato Social/Estatuto

m) Experiência comprovada no ramo do objeto dessa licitação.

n) Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviços compatíveis em característica com o objeto da presente licitação;

o) Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei nº 7.102 de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto nº 89.056 de 24/11/1983, e Portaria/DPF/MJ nº 387 de 28/08/2006 e alterações;

p) Certidão de Regularidade da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina ou do estado de domicílio da licitante;

q) Certidão de Registro do Engenheiro Eletricista (CREA) ou Técnico em Eletrotécnica (CFT) indicado como responsável técnico, em vigência;

r) Profissionais que não possuam antecedentes criminais e que estejam com o curso dentro do prazo de validade, tendo em vista os locais e as atividades a serem desenvolvidas. A empresa deverá possuir na cidade ou no raio máximo de 30 (trinta) quilômetros:

s) Sede própria, filial ou representante para que possa dar pronto atendimento aos chamados com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para chegar ao local da ocorrência ou disparo de alarme.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

t) Certidão negativa federal de débitos;

u) Certidão negativa estadual de débitos;

v) Certidão negativa municipal de débitos;

w) CRF FGTS;

x) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.0006.239,96 (um milhão, seis mil e duzentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Registro de Preços não há indicação orçamentária, tendo em vista que o registro é eventual e futuro, sendo assim informado no ato da emissão de ordem de compra.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Administração e suas vinculadas. As demais Secretarias, Fundos e Fundações participantes informarão em tempo a sua dotação correspondente.

11 DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

18. PLANEJAMENTO

Responsável pela elaboração do TR e cotação: Rita Maria de Orleães Geist

ROBERTO PEREIRA DE FARIA

Secretário de Administração

RITA MARIA DE ORLEÃES GEIST

Auxiliar Administrativo

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026 - PMC PROCESSO LICITATÓRIO 106/2026 - PMC

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar na plataforma BNC

Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sesenta) dias a partir da data de sua emissão; exceto a "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

a) Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **comprovando que a empresa possui em seu objeto social a comercialização do item licitado;**
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Cédula de Identidade/CPF ou CNH
- d) Cartão CNPJ

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);
- b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
- c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- e) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(NR).

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

- 1) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3.1.2 No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação.”

1.3.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

1.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviços compatíveis em característica com o objeto da presente licitação;

1.4.1.2 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

1.4.1.3 Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro o envio das Notas Fiscais do (s) atestado (s) apresentados.

1.4.1.4 Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei nº 7.102 de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto nº 89.056 de 24/11/1983, e Portaria/DPF/MJ nº 387 de 28/08/2006 e alterações;

1.4.1.5 Certidão de Regularidade da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina ou do estado de domicílio da licitante;

1.4.1.6 Certidão de Registro do Engenheiro Eletricista (CREA) ou Técnico em Eletrotécnica (CFT) indicado como responsável técnico, em vigência;

1.4.1.7 Profissionais que não possuam antecedentes criminais e que estejam com o curso dentro do prazo de validade, tendo em vista os locais e as atividades a serem desenvolvidas.

1.4.1.8 A empresa deverá possuir na cidade ou no raio máximo de 30 (trinta) quilômetros: sede própria, filial ou representante para que possa dar pronto atendimento aos chamados com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para chegar ao local da ocorrência ou disparo de alarme.

1.4.1.9 Caso a empresa não possua sede na cidade ou no raio mencionado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se estabelecer.

1.5 – DECLARAÇÕES

1.5.1 - Declaração Unificada, conforme modelo Anexo V;

1.5.2 - Apresentar declaração do Anexo VI se a empresa for ME/EPP;

1.6. NENHUM DOCUMENTO REFERENTE A ESTE CERTAME, RELACIONADO AOS ANEXOS DESTES EDITAIS, SERÁ ACEITO COM O TIMBRE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CASO A LICITANTE APRESENTE TAL DOCUMENTO COM O REFERIDO TIMBRE, A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA/INABILITADA.

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO 106/2026 - PMC**

**MODELO DE PROPOSTA
(licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Edital.

PROPOSTA: R\$ _____ ().

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima de _____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de ____ (____) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

CAMBORIÚ, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO 106/2026 - PMC**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica denominada(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas;

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

CAMBORIÚ, de de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante legal

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO 106/2026 - PMC

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo Senhor (a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

—

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

CAMBORIÚ, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026 - PMC PROCESSO LICITATÓRIO 106/2026 - PMC

MINUTADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E SISTEMAS DE ALERMES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM TODAS AS SECRETARIAS/UNIDADES, COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA E RONDAS PREVENTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMBORIÚ/SC, GARANTINDO-SE A REGULARIDADE DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

Aos xxx (xxx) dias do mês de XX do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú SC., CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Secretário de Administração, Sr. **Roberto Pereira de Faria**, com base no Decreto n. 4620/2025, e a empresa **xxx**, CNPJ: **xxxx**, doravante denominadas de **FORNECEDORAS** ou, "BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao **Processo Licitatório nº 106/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026 - PMC** regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 4048/2022, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 - A descrição do objeto, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	XXX	XX	XX	XX	XX
				TOTAL	R\$XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.3. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.5. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

2.6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.8. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.9. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.10. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.11. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7. Emitir a autorização de compra;

5.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.13.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.13.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.13.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 5.13.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.13.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.13.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.13.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.13.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.13.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.13.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
- 5.14. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretária solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;
- 5.15. O Material deverá ser entregue conforme Termo de Referência.
- 5.16. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.
- 5.17. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 7.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;]
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
 - porrazões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 7.3 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 7.4 Nas hipóteses previstas no subitem 7.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.6 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA-DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

8.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.5 A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.6 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

8.7 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

8.8 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

8.9 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.10 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8.11 As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

8.12 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.13 Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.14 Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8 Ocorrendo eventual inadimplência por parte do Município haverá incidência da taxa SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

10.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

12.2 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 Por atraso injustificado no cumprimento do contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.5 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 3 (três) anos
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

12.8 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.9 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

12.10 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

12.11 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

12.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CAMBORIÚ, de de 2026.

ROBERTO PEREIRA DE FARIA - Secretário de Administração

FONECEDORA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO 106/2026 - PMC
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2026 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO E SISTEMAS DE ALERMES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM TODAS AS SECRETARIAS/UNIDADES, COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA E RONDAS PREVENTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMBORIÚ/SC, GARANTINDO-SE A REGULARIDADE DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Aos XX (XX) dias do mês de XX do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) o Município de Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado **contratante**, representado neste ato pelo Secretário de Administração, Sr. **Roberto Pereira de Faria**, com base no Decreto 4620/2025, e a Empresa e a Empresa **XX**, inscrita no CNPJ XX, estabelecida à Rua XX nº XX Bairro XX da Cidade de XX, doravante denominada de **contratada**, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 106/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2026 - PMC** de 1 de Abril de 2026, regulada pela lei federal nº.14.133 de 01.04.2021 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO E SISTEMAS DE ALERMES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM TODAS AS SECRETARIAS/UNIDADES, COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA E RONDAS PREVENTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMBORIÚ/SC, GARANTINDO-SE A REGULARIDADE DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o quadro demonstrativo abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	XX	UN	XX	XX	XXX
TOTAL					R\$XXXX

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital de licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 Prazo de vigência da contratação é de mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, limitado a 5 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxx (xxxx).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.

Parágrafo único: Ocorrendo eventual inadimplência por parte do Município haverá incidência da taxa SELIC.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2 Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) decorrer em razão do atraso na entrega dos itens por culpa do Contratado.

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, os acessórios mínimos necessários para a imediata utilização e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

9.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da prestação do serviço do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv) Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do danocausado ao Contratante.

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. **Multa:**

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação do SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas

federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 4048/2022 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato quando puderem ser compostos pela conciliação

ROBERTO PEREIRA DE FARIA
Secretário de Administração
XXXXXX
EMPRESA CONTRATADA